

PLANO DE TRABALHO

1 – CONCEDENTE

Órgão: Secretaria de Estado da Saúde de Goiás	CNPJ: 02.529.964/0001-57
Gestor: Sérgio Alberto Cunha Vencio	Processo: 202300010064692
Endereço: Rua SC-1, 299 – Parque Santa Cruz – Goiânia-GO	

2 – IDENTIFICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome: Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba	CNPJ do FMS: 01.814.099/0001-28
Gestor: Patrícia Lemes de Lima	CPF: 019.890.591-28
Endereço: Rua Candido Luiz de Castilho, s/n, Praça Jose Neves de Oliveira, Setor Oeste, Goiatuba - GO	
Dados bancários: Banco: 104 Agência: 0953 Op: 006 Conta-corrente: 00071163-3	

3 – DADOS DA UNIDADE ASSISTIDA

Unidade: Hospital Municipal Dr. Henrique Santilo	CNES: 2340038
Endereço: Rua Cloves Rodrigo do Vale, nº 550, Setor Oeste	
Cidade: Goiatuba	Esfera Administrativa: Pública Natureza: Municipal
Serviços ofertados: (x) Ambulatorial (x) Internação () UTI (x) SADT () Hospital dia ☐ Outros:	

4 –DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: INVESTIMENTO	Período de execução: 1 anos	
	Início: 01/12/2023	Término: 30/11/2024
Identificação do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		
Justificativa: O Município de Goiatuba – GO, tem uma boa estrutura da atenção básica, contando com 11 ESFs, com Saúde Bucal, 01 SER, 01 EMAD, 01 CEO, 01 Unidade de Saúde Prisional, 01 USB SAMU 192 e 01 Hospital Municipal, além de serviços de apoio, como: Endemias, Vigilância em Saúde, transporte e a própria Secretaria Municipal de Saúde com seus departamentos. Estes é o arcabouço funcional da saúde no município. Somos uma cidade próxima dos 40.000 habitantes e pela distância dos centros de referência nos atendimentos de maior complexidade, principalmente Goiânia e Aparecida de Goiânia, foi necessário adequarmos nossa estrutura para dar o suporte básico a população desta cidade, em todas as áreas da Saúde, inclusive na área de Pronto Atendimento e Hospitalar, onde contamos com Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo, com devida estrutura cadastrados no CNES. Temos uma ótima equipe de Recursos humanos, que funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana. Todos muito capacitados nas suas respectivas funções. Esse Hospital inclusive, como é referência de diversos municípios vizinhos e da população de nossa cidade, temos uma demanda e dificuldade que é a parte de transporte para Hospital de Referência, que normalmente é Goiânia. Tanto pela questão dos equipamentos, quanto na liberação de vagas de forma urgente. Nesta parte dos equipamentos, necessitamos de incubadora de transporte, a qual é motivo deste pleito, conforme inclusive orçamentos encaminhados em anexo, e que nos ajudará de forma impar no salvamento de vidas e na assistência os recém nascidos. Pelos fatos acima elencados, realizamos o pleito para aquisição de incubadora de transporte para compor a estrutura do Hospital Municipal Dr. Henrique Santillo em Goiatuba, o qual temos plena certeza que nos ajudará a manter um serviço qualificado a população.		

5 – METAS A SEREM ATINGIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEITOS			
1 – Internação hospitalar			
parâmetros: taxa de ocupação: 90%			
Descrição Cirurgia Geral, Clinica Geral, Obstetrícia Cirúrgica, Pediatria Clinica	Quantidade 59	Leitos/dia	Meta
Capacidade instalada -			
Meta – 100% da capacidade			

ATENDIMENTO	
Descrição	Quantidade realizada/mês
Atendimento de urgência/emergência	354
Atendimento ambulatorial – consultas	3201
Procedimentos cirúrgicos	35
SADT – radiologia	314
SADT – análises clínicas	1298
SADT – Eletrocardiografia	63
SADT – Ultrassonografia	-
Atos não médicos – Terapia Ocupacional (profissional contratado)	-
Atos não médicos – Fisioterapia (profissional contratado)	-
Psicologia (profissionais contratados)	-
Serviço Social (profissionais contratados)	-

6 – VALOR DO PROJETO

Valor global: 100.000,00	Valor mensal: 100.000,00
--------------------------	--------------------------

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO: 2023		ANO: 2024	
Mês	Valor em R\$	Mês	Valor em R\$
Janeiro	-	Janeiro	-
Fevereiro	-	Fevereiro	-
Março	-	Março	-
Abril	-	Abril	-
Maio	-	Maio	-
Junho	-	Junho	-
Julho	-	Julho	-
Agosto	-	Agosto	-
Setembro	-	Setembro	-
Outubro	-	Outubro	-
Novembro	-	Novembro	-
Dezembro	100.000,00	Dezembro	-

8 – OBRIGAÇÕES

8.1 – Da concedente

- I – Realizar o repasse dos recursos, na modalidade fundo a fundo, conforme cronograma de desembolso;
- II – Suspender os repasses em caso de não prestação de contas.

8.2 – DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- I – Firmar instrumento jurídico com a unidade assistida para viabilizar os repasses de recursos financeiros recebidos da Concedente, conforme o caso;
- II – Realizar os repasses dos recursos recebidos da Concedente à Unidade Assistida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do crédito do montante no Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;
- III – Garantir o acesso aos serviços de saúde descritos no quadro de metas;
- IV – Não utilizar os recursos disponibilizados para execução do projeto em:
- a - taxas ou comissões de administração, gerências ou similares, ou, ainda, gratificações, consultorias, assessorias técnicas ou de qualquer espécie de remuneração adicional a servidor ou contratado que pertença aos quadros do beneficiário, de órgãos ou de Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais;
 - b - pagamento de aposentadorias e pensões;
 - c - assistência a saúde que não atenda ao princípio da universalidade;
 - d - finalidade diversa do objeto ou da forma estabelecida do plano de trabalho, ainda que em caráter de emergência;
 - e - atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - f - despesas com publicidade;
 - g - despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive

referentes a pagamentos e recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislações específicas; e

h - despesas em data anterior ou posterior a vigência do plano de trabalho, quando a ação não for de caráter continuado.

V – Franquear o acesso aos componentes do Sistema Nacional de Auditoria do SUS a qualquer momento ou época, independente de aviso prévio;

VI – Realizar a prestação de contas da utilização dos recursos;

VII – Movimentar os recursos recebidos do Plano em conta-corrente aberta especificamente para este fim.

9 – DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Prestação de Contas, parcial ou final, relativa aos repasses por meio de Portaria, na modalidade fundo a fundo, é obrigatória, conforme disposto em legislação específica e suas alterações. A Prestação de Contas Parcial consiste na documentação a ser apresentada para comprovar a execução de uma ou mais parcelas recebidas quando os recursos forem liberados na forma de parcelas ou após 6 (seis) meses da sua transferência. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, a prestação de contas parcial referente à primeira parcela é condição para a liberação da terceira e a prestação referente à segunda, para a liberação da quarta, e assim sucessivamente. A Prestação de Contas Final, produto da consolidação das Prestações de Contas Parciais ou referentes ao total recebido de uma só vez, é aquela apresentada depois da consecução do objeto ou objetivos pactuados, até 60 (sessenta) dias após sua execução.

10 – DECLARAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na qualidade de representante legal da Fundo Municipal de Saúde, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – SES/GO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Estadual de Saúde – FES, na forma deste Plano de Trabalho.

Goiatuba, 19 de dezembro de 2023.

Assinatura: _____


Gestor

11 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.